



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

Administração 2025/2028.

LEI Nº 1.176, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Certifico que Lei nº 1176 / 2025

foi publicado no quadro geral de avisos no saguão
da sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande - MG
Em 26/08 / 2025

Raylla Gabriela de Oliveira Silva
Responsável

**AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS
FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DE
ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE
LAGOA GRANDE/MG, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e eu, Dr. Hamilton dos Reis Ribeiro, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recurso financeiro a **ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE LAGOA GRANDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.976.729/0001-61, no valor de R\$121.660,00 (cento e vinte e um mil seiscientos e sessenta reais), cujos projetos serão selecionados de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e/ou legislação municipal específica.

Art. 2º - O repasse de recurso de que trata esta Lei, será concedido, exclusivamente mediante a seleção de projetos e comprovação de que entidade presta serviços essenciais na área de educação e atenda às seguintes condições:

- I. Não tenha fins lucrativos;
- II. Atenda diretamente à população, de forma gratuita;
- III. Comprove regular funcionamento;
- IV. Comprove regularidade do mandato de sua diretoria;
- V. Possua no mínimo um ano de existência.

Art. 3º - O repasse de recurso financeiro de que trata esta lei, consignado na lei orçamentária anual, fica condicionado a:

- I. a existência de recursos orçamentários e financeiros
- II. aprovação do plano de trabalho;
- III. celebração de Instrumento de Parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

Administração 2025/2028.

Art. 4º - A Organização da Sociedade Civil beneficiada com recursos públicos na forma desta Lei, submeter-se-á fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Instrumento de Parceria.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de Trabalho.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2025, na importância de R\$121.660,00 (cento e vinte e um mil seiscentos e sessenta reais) destinado a cobrir despesas relativas a presente Lei.

§ 1º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no caput deste artigo, utilizar-se-ão recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no caput deste artigo, até o limite:

I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;

II - do superávit financeiro;

III - do valor autorizado no caput, mediante anulação total ou parcial da dotação autorizada;

IV - da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022/2025, Lei nº1.120 de 14 de dezembro de 2021, para inclusão do crédito especial autorizado nesta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

Administração 2025/2028.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 26 de agosto de 2025.

HAMILTON DOS REIS RIBEIRO

Prefeito Municipal